



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.545.

Autora: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Denomina o Centro de Ação Cultural - CAC localizado na Zona 01.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado **Márcia Costa** o Centro de Ação Cultural - CAC que funciona no Edifício Luty Vicente Kasproicz, localizado na Avenida XV de Novembro, n. 514, na Zona 01.

Parágrafo único. A nomenclatura atribuída por esta Lei deverá ser mantida, ainda que as instalações da unidade do Centro de Ação Cultural em questão sejam transferidas para outros endereços.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 07/11/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 08/11/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0947534** e o código CRC **BACF216D**.